



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 17/05/2021
[Assinatura]
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, VISANDO A MUNICIPALIZAÇÃO TOTAL DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Prata/MG autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando a municipalização TOTAL do Ensino Fundamental I (1º ao 5º serieis iniciais).

Art. 2º – Com a municipalização referida no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Prata de acordo com o **Termo de Adesão nº 045/2021** formalizado entre o município e o Estado de Minas Gerais absorverá na rede municipal de ensino aproximadamente **296 alunos do Ensino Fundamental I** e será contemplada com repasse de recursos financeiros para **aquisição de bens permanentes, para construção de um novo ESPAÇO EDUCATIVO URBANO e repasse de recursos financeiros para manutenção e custeio dos alunos absorvidos durante o 1º ano da absorção que será 2022; Cessão de servidores efetivos do quadro de pessoal do Estado para o ano de 2022.**

Art. 3º – Constituir-se-ão obrigações do Município:

- I – Responsabilizar-se pela construção, manutenção e conservação da rede física do novo Espaço Educativo Urbano.
- II – Prestar assistência ao educando, nos aspectos pedagógicos, físico e social.
- III – Responsabilizar-se pela gestão da escola de acordo com as normas vigentes.
- IV – Complementar as necessidades, mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos, acervo bibliográfico e utensílios de cozinha.
- V – Responsabilizar-se pelas ações administrativas e pedagógicas da Escola.
- VI – Em caso de afastamento dos funcionários em adjunção ou à disposição do município, substituí-los por servidores da Rede Municipal.
- VII – Contratar para o Espaço Educativo Urbano, a ser construído, preferencialmente e que demonstrarem interesse, os servidores dos cargos de Professor Regente de Turma (do 1º ao 5º ano) e Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB), que figurarem na listagem emitida pela Secretaria Estadual de Educação Estadual, excepcionalmente para o exercício de 2022.

Aprovado em 1ª discussão
por maioria absoluta
Sala das Sessões, 07/07/2021
[Assinatura]
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por maioria absoluta
Sala das Sessões, 02/08/2021
[Assinatura]
(Rubrica do Presidente)
Fernando Novaes Lemes
Secretário da Procuradoria Geral do Município
OAB - MG 161.213



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



Art. 4º – Constituir-se-ão obrigações do Estado;

I – Transferir para o município, através do instrumento próprio, para a mútua cooperação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a formalização da Municipalização, os recursos atinentes a municipalização.

II – Promover adjunções ou disposições, se necessário for, com ônus para o Estado de Minas Gerais de servidores estaduais efetivos, hoje, lotados na referida escola, havendo o interesse dos mesmos;

III – Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE e Quota Salário Educação (QSE) para suprir a demanda de todos os alunos que forem absorvidos pelo Sistema Municipal de Educação;

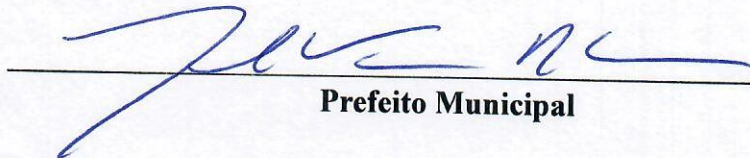
IV – Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de construção, conservação, manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, das Escolas Estaduais: Cel Pedro Nery e Profº Valentim.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.

Art. 6º - Os órgãos próprios do Município ficam autorizados a tomarem às providências administrativas que se fizerem necessárias a execução da presente Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 05 de Maio de 2021.



Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão
por maioria absoluta
Sala das Sessões, 03/04/2021

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por maioria absoluta
Sala das Sessões, 02/03/2021

(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2021

- ✓ O projeto Mãos Dadas pretende, a partir do apoio e incentivo do estado, que os municípios mineiros ampliem a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) nas unidades escolares, conforme prevê a Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- ✓ O projeto de lei busca a viabilização e estruturação para o número de vagas a serem abertos, o qual contará com o apoio do Estado com recursos e até mesmo material humano para viabilizar a transição.
- ✓ A rede municipal urbana possui **1.487 matrículas no Ensino Fundamental I**, atualmente.
- ✓ A rede estadual atende – atualmente - 11 turmas, possuindo um universo de 296 alunos em nosso município nos anos iniciais do Ensino Fundamental nas escolas estaduais, que são:
 - ☐ Escola Estadual Coronel Pedro Nery com 08 (221 ALUNOS);
 - ☐ Escola Estadual Professor Valentim com 03 turmas (75 ALUNOS);
 - ☐ Totalizando 296
- ✓ A partir desse regime de colaboração, objetiva-se melhorar os indicadores de educação dos municípios, o Ideb (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) dos anos iniciais. Vale ressaltar que haverá um suporte econômico e humano para a transição desses alunos da rede estadual para a rede municipal;
- ✓ Com a transição será possível à aproximação das decisões pedagógicas e administrativas do município focadas nas verdadeiras necessidades dos alunos de anos iniciais, criando uma unidade pedagógica no ciclo da infância;
- ✓ A cooperação e o apoio técnico do Estado aos Municípios, durante e após o processo de municipalização é virtuoso e salutar. Contribui para o fortalecimento do Regime de Colaboração entre os entes federativos;
- ✓ Com a municipalização haverá a absorção de 296 alunos da rede estadual **TOTALIZANDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



NA REDE MUNICIPAL 1783 alunos matriculados no Ensino Fundamental I representando um incremento significativo na arrecadação municipal do FUNDEB de **R\$ 2.199.569,04** conforme tabela e gráfico abaixo:

MATRÍCULAS	Censo 2020	MAT 2021	PROJEÇÃO 2022		
			Absorvidos do ESTADO	REDE MUNICIPAL	TOTAL
Ensino Fundamental I (1º AO 5º ANO)	1222	1487	296	1487	1783

TABELA 1 PROJEÇÃO DAS MATRÍCULAS APÓS PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO

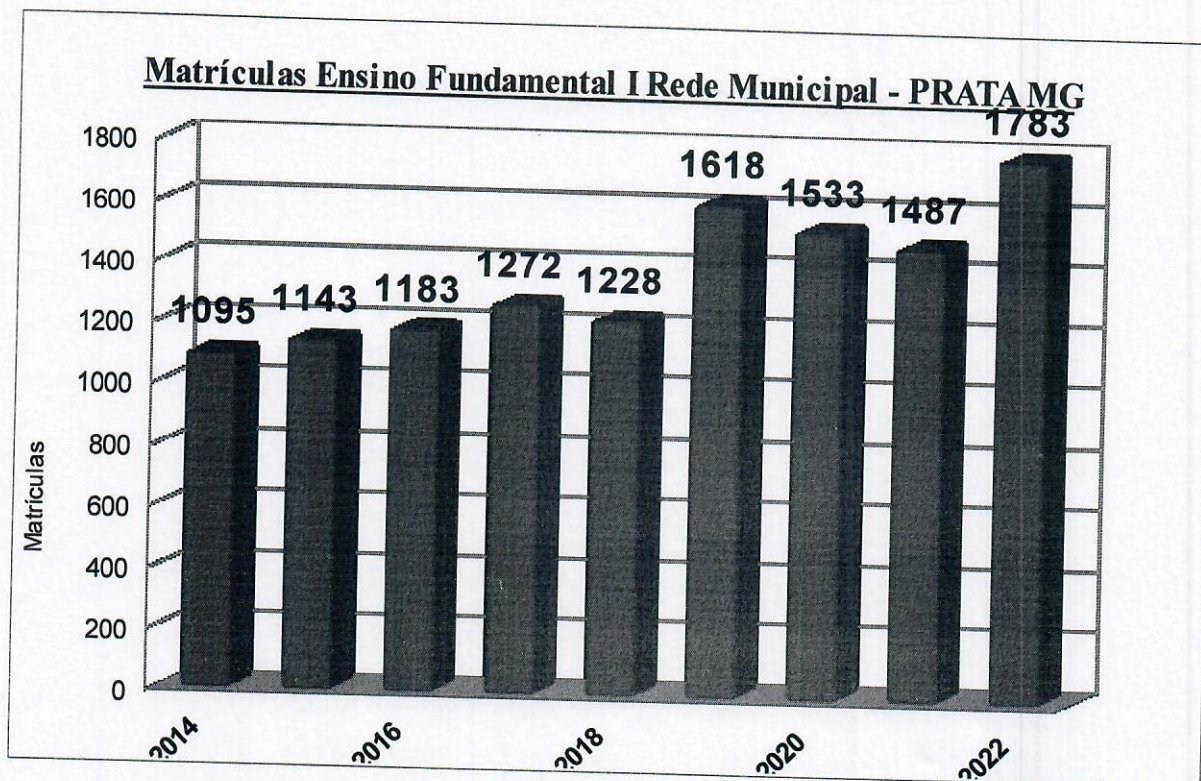


GRÁFICO 01 – MATRÍCULAS ENSINO FUNDAMENTAL I REDE MUNICIPAL PRATA MG

- ✓ Atualmente a rede municipal urbana possui **1.487 matrículas no Ensino Fundamental I**, segundo a Portaria Interministerial MEC/ME nº 1, de 31/03/2021 o valor aluno anual do Ensino Fundamental I é **R\$ 3.941,88**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



- ✓ Com a municipalização haverá a absorção de 296 alunos da rede estadual **TOTALIZANDO NA REDE MUNICIPAL 1783 alunos matriculados no Ensino Fundamental I** representando um incremento significativo na arrecadação municipal do FUNDEB de **R\$ 2.199.569,04**.
- ✓ Com o aumento de matrículas na rede municipal, haverá, consequentemente, um incremento na arrecadação da Receita referente ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação), tendo em vista que o FUNDEB é arrecadado de acordo com o número de matrículas contabilizadas, conforme tabela e gráfico abaixo:

<u>Matrículas Ensino Fundamental I (1º AO 5º ANO)</u>	<u>CENÁRIO 2021</u>			<u>PROJEÇÃO 2022</u>		
	<u>Censo 2020</u>	<u>VAA</u>	<u>RECEITA FUNDEB</u>	<u>MAT 2022</u>	<u>VAA</u>	<u>RECEITA FUNDEB</u>
	1222	R\$ 3.941,88	R\$ 4.816.977,36	1783	R\$ 3.941,88	R\$ 7.028.372,04

TABELA 2 PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO FUNDEB COM A MUNICIPALIZAÇÃO

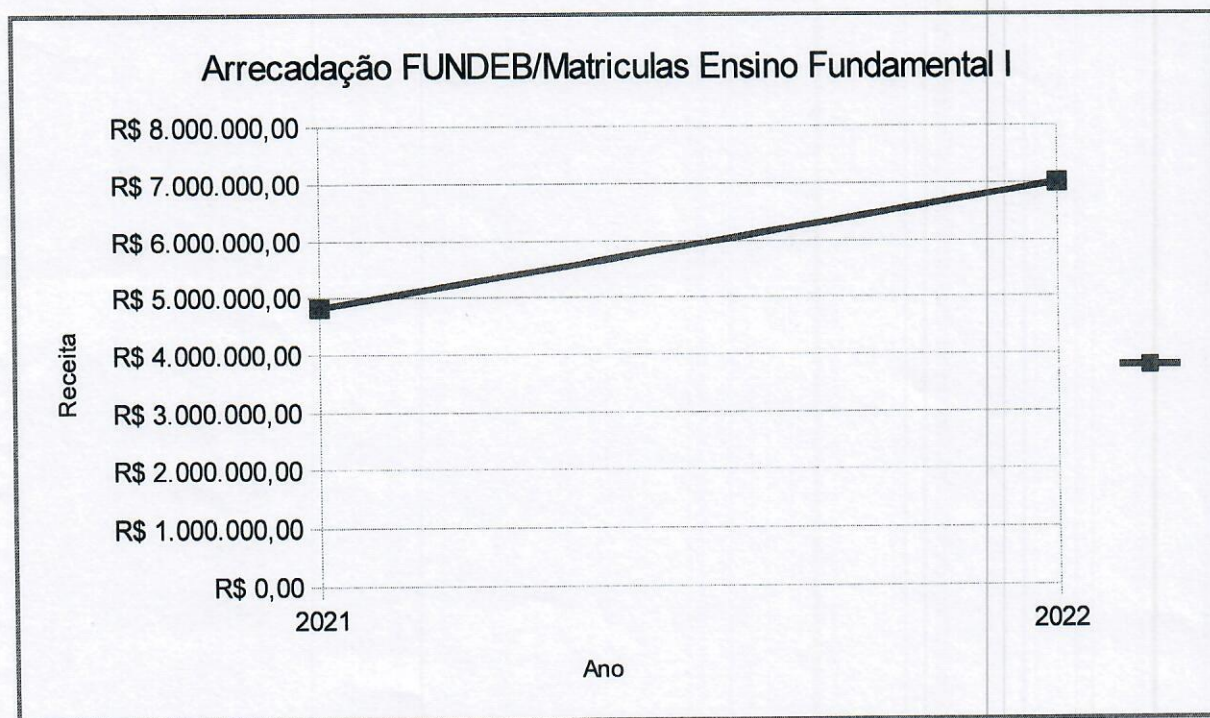


GRÁFICO 2: ARRECADAÇÃO FUNDEB PÓS MUNICIPALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8700 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
www.prata.mg.gov.br



- ✓ A arrecadação do FUNDEB será maior nos próximos anos, a partir da implementação do Novo Fundeb conforme Lei Federal 14.113 de 25 de Dezembro de 2020.
- ✓ Com a entrega de R\$-1.212.000,00 (hum milhão, duzentos e doze mil reais) do Estado ao Município, à possibilidade de ampliação da rede física municipal de atendimento da educação infantil é inegável;
- ✓ Com a construção de um novo Espaço Educativo Urbano, além de ofertar matrículas para os alunos do Ensino Fundamental I absorvidos do Estado o município também ofertará NOVAS matrículas para a alunos da Educação Infantil de 4 e 5 anos.
- ✓ Por derradeiro segue informações Técnicas sobre o novo Espaço Educativo Urbano, a ser construído de acordo com o **Projeto Espaço Educativo Urbano - 12 salas modelo FNDE**, com capacidade para 780 alunos com área de 3.228,08 m² a ser construída em terreno com extensão mínima de 80 X 100 m.

FIGURA 1: MODELO DE PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO - FNDE



Imagem ilustrativa: (Fonte: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/par/eixos-de-atuacao/infraestrutura-fisica-escolar/item/5958-projeto-espaco-educativo-urbano-12-salas>)